



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de setembro de 2022, às 09h**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 651/2006 de 14 de junho de 2006, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinada à **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, referente à **Proposta nº 12152.490000/1220-02**, conforme condições a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 14 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia de 14 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14 de setembro de 2022.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Fase inicial de lances, com tempo de encerramento determinado pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo Sistema, que pode variar de 01 segundo até 30 minutos. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste edital a aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, conforme descrições técnicas contidas no Termo de Referência do Anexo I.

1.2 – Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

1.2.1 – As condições de garantia, a assistência técnica e as revisões periódicas dentro do período de garantia do veículo deverão ser realizadas em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

1.3 – O veículo constante no objeto deste edital deverá ser licenciado, emplacado, adesivado em nome do Município de Travesseiro e entregue na Secretaria Municipal de Saúde e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Assistência Social do Município de Travesseiro/RS, sito na Rua Esperança, nº 441, Centro, neste Município, no prazo fixado no item 9.1 deste Edital, por conta do licitante vencedor.

1.4 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a entrega, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.5 – Se houver necessidade, a licitante deverá prestar assistência técnica na instalação e operação correta dos equipamentos, sem custos adicionais ao Município.

1.6 – Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas, não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.7 – O pagamento do objeto dessa licitação está vinculado ao **Proposta nº 12152.490000/1220-02, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atendam a todas as condições deste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1 – As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Travesseiro/RS.

2.2.2 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação.

2.2.3 – Aquelas que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência.

2.3 – O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO** firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital (Anexo III do Edital).

2.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no item antecedente (2.3).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.4 – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens “7.1.2” a “7.1.8” do item 7.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 – O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

3.1 – Poderá participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

3.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o município de Travesseiro/RS isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

4.1.2 – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, a marca do veículo proposto, sob pena de desclassificação.

4.1.3 – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, **o atendimento do disposto no subitem 1.2.1 do item 1 deste Edital** em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município. Deve ser informado endereço completo, telefone, CEP, e-mail, e outras informações de quem prestará os serviços.

4.1.4 – Deverá ser enviada, junto com a documentação exigida no item 7.1 deste edital, catálogo ou prospecto com as características técnicas originais do veículo.

4.1.5 – Deverá ser proposto o objeto em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas as solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

4.1.6 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

4.1.7 – O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme item 1.4, do presente Edital.

4.1.8 – Na omissão dos prazos estipulados nos itens 4.1.6 e 4.1.7, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.9 – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

4.1.10 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos (frete) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.11 – Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentarem **preço unitário** superior a:

4.1.11.1 – Lote 01 – R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá inserir sua proposta inicial dentro do sistema. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 – O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

5.2 – Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 – Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9 – O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará, instantaneamente, via e-mail (**licita@travesseiro.rs.gov.br**), os documentos relativos à habilitação, constantes no CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO. Posteriormente encaminhará os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

5.10.1 – Será considerada para fins do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste item, a data da postagem dos documentos e não a da chegada no Município.

5.11 – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

5.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

5.13 – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.13.1 – Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.13.2 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 – Depois de habilitado o vencedor de cada lote objeto deste Edital (após apresentação e aprovação da documentação), o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – No caso de recurso, a manifestação na Sessão Pública, no tempo estabelecido no item 6.1, deste Edital, e a motivação, são pressupostos de admissibilidade, importando a sua falta, na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados para o e-mail **licita@travesseiro.rs.gov.br**, imediatamente, com posterior remessa dos originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no subitem 5.10 deste Edital:

7.1.1 – Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;

7.1.2 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

7.1.5 – Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.6 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.9 – Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital.

7.1.10 – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.11 – Declaração de Idoneidade e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo V.

7.1.12 – Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto similar em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.13 – Apresentar catálogo ou prospecto com as características técnicas originais do veículo.

7.1.14 – Deverá apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7.2 – Proposta Financeira

7.2.1 – Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 5.10, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de preços escrita, conforme **ANEXO I**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária.

7.2.2 – Na proposta escrita, deverá conter:



a) O valor unitário e total do veículo, com o valor dos impostos já computados no valor final do produto ou destacado;

b) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido, acompanhado de catálogo do equipamento, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no CAPÍTULO I deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2 – Os documentos solicitados no item 7.1, referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, que compreendem os subitens 7.1.1, 7.1.8 e 7.1.9, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Travesseiro/RS, válido na data da realização do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado como vencedor, e após será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

8.2 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – Após habilitado como vencedor, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5 – As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato/nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8.6 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

9.1 – O veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, em até **90 (noventa)** dias, depois da assinatura do contrato a ser firmado.

9.1.1 – O prazo previsto no *caput* deste item poderá ser prorrogado por 15 dias, havendo prévia motivação, devidamente comprovada, e aceita pela Administração Municipal, desde que o pedido seja protocolado previamente antes do seu término.

9.2 – As entregas dos objetos licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

9.2.1 – A nota fiscal deverá ser emitida para:

**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CNPJ: 94.706.124/0001-30
RUA 20 DE MARÇO, 337, CENTRO
TRAVESSEIRO – RS
CEP: 95948-000**

9.2.2 – Deverá constar no corpo da nota fiscal, logo abaixo da discriminação do produto, a seguinte identificação:

Proposta nº 12152.490000/1220-02, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

9.3 – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), o licitante vencedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do produto adquirido, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, condicionado à liberação dos recursos vinculados à **Proposta nº 12152.490000/1220-02, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**



10.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso.

CAPÍTULO XI – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.2 – Substituir imediatamente, às suas expensas, o lote (veículo), caso apresente defeito insanável, ou, no todo ou em parte, conforme o caso, as peças em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2 – Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2. – Receber o equipamento e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

11.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

12.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

12.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto desse Edital, quando o licitante vencedor:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

12.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

12.7 – Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

12.8 – O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

12.8.1 – Incidirá o disposto no *caput* deste item caso o pagamento não seja realizado no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de fornecimento do veículo.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

14.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** referente à **Proposta nº 12152.490000/1220-02** e da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0034.2018.000 – Manutenção Fundo da Saúde
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (120)
3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (61043)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2086.000 – Aquisição de Ambulância – Emenda Parlamentar
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (220)
3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62087)

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759-1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações.

15.4 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

15.5 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.8 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.10 – Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do RS – DOM/RS, Jornal Correio do Povo e no Jornal A Hora, e ainda no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS.

15.11 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.12 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

15.13 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

15.14 – São anexos deste Edital: I – TERMO DE REFERÊNCIA; II – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO; III – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP; ANEXO V – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Travesseiro/RS, 31 de agosto de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Ressalva-se da análise, o objeto do presente Edital, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico. Em 31/08/2022.

ERNANI GRASSI
Assessor Jurídico – OAB/RS 77.247



ANEXO I

Termo de Referência

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

1 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1 – Nomenclatura

Ambulância Tipo A – Ambulância de Simples Remoção, tipo furgão.

1.2 – Justificativa

Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população do município.

1.3 – Valor de Referência

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

1.4 – Características gerais

Veículo tipo furgão teto alto original de fábrica, 0 km, primeiro emplacamento em nome do Município de Travesseiro/RS, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para Ambulância Tipo A com as seguintes características mínimas: Motor diesel turbo com potência mínima 150 cv, direção hidráulica/elétrica, tanque de combustível mínimo de 60L, medida do compartimento de carga de no mínimo 10 m³, tração traseira, ar condicionado quente e frio na dianteira (motorista) e no compartimento do paciente projetado conforme dimensão do veículo, vidros dianteiros elétricos, alarme com acionamento a distância com controle na chave com “interface”, travas elétricas nas portas, espelhos retrovisores elétricos, alarme sonoro de ré, sistema de freios ABS, Air-bag duplo para o motorista e passageiro, porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura em 02 folhas, protetor de cárter, faróis de neblina, pneu estepe no mesmo padrão de rodagem, tapetes, película nos vidros dianteiros.

1.5 – Da Transformação em Ambulância:

REVESTIMENTO: Isolamento termo-acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (ABS) Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível; O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (antibactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento, sendo instaladas sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou



superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser instaladas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação de todos os cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

ARMÁRIOS: Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados em perfis de alumínio, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante a utilização. As medidas dos armários deverão ser compatíveis com a estrutura do veículo. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, poltronas, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. A divisão interna deve comportar espaço suficiente para a colocação de uma cadeira de rodas concomitantemente ao volume ocupado pela maca;

BANCOS: Banco giratório para profissional da saúde localizado na cabeceira da maca, com cinto de segurança e feito de material impermeável. Banco baú na lateral, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente com fórmica branca, para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.

CADEIRA DE RESGATE DOBRÁVEL: - Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm. - Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. - Capacidade mínima de carga 160 kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço sem utilização de solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. - Base em polímero de alta resistência, impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente. - Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto duas pontas tórax, e um conjunto em velcro para os pés. - Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. - Apoio para os pés em chapa de aço. - Sistema de dobra para armazenamento. - Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias, elevadores, corredores e locais de difícil acesso.

MACA COM PÉS RETRÁTEIS: Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 200 kg;

PRANCHA DE RESGATE: Fornecimento de prancha de imobilização com cintos para imobilização do paciente, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos e dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180 kg, com imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil confeccionados em EVA impermeável, composto de base, dois encostos de cabeça e dois tirantes para testa e queixo. Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; Possibilita o resgate na água e em alturas; Deverá conter no salão de atendimento, local adequado para acondicionar prancha de resgate, preferencialmente, abertura no armário lateral.

CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fornecido cilindro de oxigênio de 1 m³ e 7 m³ com válvula e manômetro, com carga completa, fixado em suporte específico para ele.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, réguas de oxigenação instaladas uma na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando e outra na lateral direita sendo a do painel com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara, tudo de acordo com as normas da ABNT.

SISTEMA ELÉTRICO: O sistema elétrico da transformação é servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria é do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, deverão ser a prova de corrosão e de intempéries. Todas as aberturas na viatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação deverão ser adequados para utilização e ser padrão automotivo. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma laça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais de fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e de acesso para inspeção e manutenção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando. Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada 220 v com capacidade de 1000 w de potência com tecla liga/desliga instalada no painel de comando. O painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo quatro tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 220 v (AC) e duas para 12 v (DC), uma tomada acionada via rede externa, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”. Todas as tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT. TOMADAS: De rede externa: Tomada de captação externa de energia com cabo de ligação de 2x6 mm² com 20 metros de extensão. De rede interna: Tomada interna de 220 W.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

SINALIZADOR ACÚSTICO LUMINOSO: sinalização visual através de barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha instalado no teto do veículo e luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sinalização acústica com sirene de 100 watts eletrônica e 03 tons;

FARÓIS DE EMBARQUE: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque com lâmpadas de led's sob as portas traseiras, lateral e lado do condutor na mesma posição da porta lateral oposta com no mínimo 12 leds de 1 watts.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.

SIRENE DE RÉ: Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

JANELAS: Instalação na porta lateral de janela de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral.

DIVISÓRIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Instalação de divisória confeccionada em fibra de vidro na cor branca e reforços metálicos com porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

600 mm de largura e a altura do piso ao teto, ficando a passagem livre do salão para a cabine e vice-versa, além de peça de fibra no assoalho da cabine entre as poltronas moldada no formato do contorno das poltronas.

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínimo de 50.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusores voltados para o compartimento de transporte do paciente

ADESIVAÇÃO EXTERNA: Fornecimento e instalação de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros, conforme legislação vigente, bem como logotipo e identificação do Município. Também deverá conter a identificação visual marca SUS nas laterais e traseira, usando o padrão conforme o link a seguir:

<https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-de-IDENTIDADE-VISUAL.pdf>

CONE DE SINALIZAÇÃO: 3 cones de sinalização maiores do que 45 centímetros, com tarjas refletivas.

CINTO ARANHA: Tirante confeccionado em fita e velcro de 50mm. Fixação em 10 pontos. Tamanho adulto.

BOLSA DE RESGATE COMPLETA: Mala térmica confeccionada em nylon, a Conter pelo menos: 01 – Colar cervical resgate com regulagem Tam. PP, 01 – Colar cervical resgate com regulagem Tam. P, 01 – Colar cervical resgate com regulagem Tam. M, 01 – Colar cervical resgate com regulagem Tam. G, 01 – Tala aramada em EVA Tam. 30 x 08 cm PP, 01 – Tala aramada em EVA Tam. 53 x 08 cm P, 01 – Tala aramada em EVA Tam. 63 x 09 cm M, 01 – Cânula endotraqueal estéril nº 8,0, 01 – Cânula tipo Guedel nº Ø, 01 – Cânula tipo Guedel nº 1, 01 – Cânula tipo Guedel nº 2, 01 – Cânula tipo Guedel nº 3, 01 – Cânula tipo Guedel nº 4, 01 – Cânula tipo Guedel nº 5, 01 – Ressuscitador RCP tipo Ambú em silicone Tam. Adulto, 01 – Esfigmomanômetro braçadeira com fechamento em velcro, 01 – Estetoscópio Tam. Adulto.

1.6 – Deverão constar todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro para este tipo de veículo. Além das demais especificações acima citadas deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, frete incluído e veículo licenciado e emplacado em nome do Município de Travesseiro/RS.

1.7 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Esperança, nº 441, Bairro Centro, Travesseiro/RS, sem ônus adicional para o município.

2 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 – A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo



recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

2.2 – Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.3 – Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.4 – Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.5 – Assistências Técnicas e de Manutenção: Visando futuras manutenções, inclusive para fins de garantia, as licitantes deverão indicar assistência técnica autorizada para efetuar reparos e revisões no veículo objeto do certame, em localidade cuja distância da sede do município de Travesseiro não seja superior a 200 quilômetros. Deve ser informado endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. da assistência técnica.

2.6 – No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.7 – Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.8 – É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

2.9 – Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.10 – É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Júnior Rodrigo Weizenmann
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Travesseiro/RS

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** - Comissão de Licitação - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O prazo de entrega do objeto é de **até 90 (noventa) dias**, depois da assinatura do Contrato a ser firmado.

2.1 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO III

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
(MINUTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e **LICITANTE VENCEDORA**, empresa situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda do seguinte veículo:.....

Parágrafo Primeiro – A **VENDEDORA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **COMPRADOR**.

Parágrafo Segundo – A **VENDEDORA** é responsável pela garantia do veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano a partir da entrega do mesmo.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá oferecer rede de assistência técnica comportando o fornecimento de peças e serviços com localização não superior a 200 km (duzentos) quilômetros da sede do município de Travesseiro / RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de R\$ pelo(s) objeto(s) descrito(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: O veículo deverá ser licenciado, emplacado e adesivado em nome do Município de Travesseiro, devendo ser entregue na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Travesseiro/RS, sita na Rua Esperança, nº 441, Centro, no Município de Travesseiro/RS, por conta da **VENDEDORA**, em até **90 (noventa)** dias contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do produto adquirido, o qual será efetuado com crédito em conta corrente da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Segundo – O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente à Proposta nº 12152.490000/1220-02.**

Parágrafo Terceiro – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Quarto – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente à Proposta nº 12152.490000/1220-02**, e da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0034.2018.000 – Manutenção Fundo da Saúde
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (120)
3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (61043)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2086.000 – Aquisição de Ambulância – Emenda Parlamentar
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (220)
3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62087)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

5.1 – Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR**.

5.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;
- c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

5.2.1 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

5.2.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

5.3.1 – Incidirá o disposto no *caput* deste item caso o pagamento não seja realizado no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de fornecimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses após a data da entrega do veículo, contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **COMPRADOR**;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Parágrafo Único – Poderá o **COMPRADOR** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, tributária, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto – As partes elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, xx de xxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

VENDEDORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal